



GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA

Regulamento

Regulamento Geral dos Grupos de Estudos

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade reger as atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisa vinculados ao Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal – IBRAPP, assim compreendidos todos aqueles cuja instauração tenha sido autorizada pelo IBRAPP e cuja execução dos trabalhos esteja sob supervisão do Instituto.

Das Finalidades dos Grupos

Art. 2º Os Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP têm por objetivo:

I - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento do estudo do Direito Processual Penal e das diferentes disciplinas que mantêm relacionamento possível com esse ramo do Direito;

II - contribuir para a produção e construção de uma dogmática jurídica crítica referente ao Direito Processual Penal, bem como para a construção de uma teoria especificamente aplicada ao Processo Penal, sempre tendo como diretrizes os direitos e garantias individuais, o modelo de Estado Democrático de Direito e a jurisprudência dos Tribunais Internacionais de Direitos Humanos.

III - colaborar na formação crítica da comunidade jurídica;

IV - estimular a produção científica acadêmica relacionada à temática processual penal.

V – proporcionar a integração efetiva entre os estudantes e pesquisadores do Direito Processual Penal das diferentes instituições de ensino superior do Brasil.

Da Composição dos Grupos de Estudos e Pesquisa

Art. 3º Cada Grupo de Estudos e Pesquisa será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Professor Orientador;

II - 1 (um) Monitor;

III – até 5 (cinco) Pesquisadores.

§ 1º O Professor Orientador deverá possuir titulação mínima de mestre em Direito, sendo o título e instituição que o concedeu reconhecidos pelos órgãos responsáveis oficiais no Brasil.

§ 2º O Monitor e os Pesquisadores poderão acadêmicos de graduação ou pós-graduação em Direito.

Dos Requisitos Para Inscrição e Formação dos Grupos de Estudos

Art. 4º O requerimento de instalação dos Grupos de Estudos e Pesquisa deverá ser formalizado pelo Professor Orientador, diretamente à Coordenação de Grupos de Estudos e Pesquisa IBRAPP.

§ 1º O requerimento deve ser acompanhado do currículo lattes de todos os candidatos a integrar o Grupo e formulado já com a indicação do Monitor e dos Pesquisadores candidatos.

Art. 5º Para a aprovação do Grupo de Estudos e Pesquisa, o Professor Orientador deverá enviar ao IBRAPP, por correio, *email*, ou entregar pessoalmente na sede do Instituto, duas vias do projeto de pesquisa e do ofício de requerimento de instalação do Grupo de Estudos e Pesquisa, obedecendo aos requisitos abaixo:

§ 1º O Professor Orientador, o Monitor e os Pesquisadores só poderão participar de um Grupo de Estudos e Pesquisa por ano.

§ 2º Cada ofício e projeto de requisição conterà a proposição de apenas um Grupo de Estudos e Pesquisa.

§ 3º O projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Tema e sua respectiva delimitação;
- b) Nome e dados do Professor Orientador responsável pelo projeto;
- c) Formulação do Problema;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Cronograma de execução (Tabela - Anexo I);
- h) Bibliografia;



§ 4º A Metodologia a ser usada nos trabalhos dos Grupos de Estudos e Pesquisas deverá observar o disposto neste Regulamento, no tópico: "Do Funcionamento dos Grupos de Estudos".

§ 5º Com relação ao Cronograma de Execução do Projeto, o IBRAPP definirá as datas de início e conclusão das atividades, cuja inobservância acarretará a não aprovação ou o não reconhecimento do Grupo.

§ 6º Deverão ser enviados os seguintes documentos, em anexo ao projeto de pesquisa:

a) Ofício de Aprovação da Instituição de Ensino, que servirá de sede para a realização das atividades do Grupo, por meio de declaração do Diretor do Curso de Direito, com o devido reconhecimento de firma, especificando o local e a sala disponibilizada pela Instituição para a realização das atividades do Grupo de Estudos e Pesquisa;

b) Cópia autenticada do título de Mestre ou Doutor e declaração da Instituição de Ensino, confirmando que o Professor Orientador integra o quadro de professores da Faculdade de Direito.

c) Cópia autenticada da titulação ou comprovante de matrícula dos candidatos aos cargos de Monitor e Pesquisadores;

d) Currículo Lattes do Professor Orientador e dos demais integrantes do Grupo de Estudos e Pesquisa.

Art. 6º A aprovação dos Grupos de Estudos e Pesquisa depende de análise e parecer da Coordenação dos Grupos e da sua validação pela Diretoria Executiva da IBRAPP.

Do Ingresso dos Pesquisadores nos Grupos de Estudos e Pesquisa

Art. 7º O ingresso do monitor e dos pesquisadores nos Grupos de Estudos e Pesquisa se dará por indicação do Professor Orientador, no ato do requerimento de instalação do Grupo.

Art. 8º Havendo mais de um interessado ao cargo de Monitor, ou mais de cinco pessoas interessadas nas vagas de pesquisadores, o ingresso no Grupo se dará por processo seletivo, nos seguintes moldes:

§ 1º A Coordenação dos Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP aplicará uma prova dissertativa, em data previamente agendada e observados os limites, o tema e o problema do projeto de pesquisa apresentado;

§ 2º A prova será aplicada por, no mínimo, um membro da Diretoria Executiva ou da Coordenação dos Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP;

§ 3º No caso de impossibilidade da presença de um membro do IBRAPP, a prova será aplicada pelo Professor Orientador;



§ 4º A elaboração e a correção da prova caberá à Coordenação dos Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP;

§ 5º Os resultados serão divulgados na *homepage* do Instituto.

§ 6º As despesas envolvendo deslocamento, hospedagem e alimentação do representante do IBRAPP para viagem até o local onde será realizado o teste seletivo para o Grupo de Estudos e Pesquisa, serão pagas pela Instituição que estiver pedindo a vinculação do Grupo ao IBRAPP. Nas localidades que estejam a uma distância superior a 250 km da cidade sede do IBRAPP, o transporte adotado será o aéreo.

Da Organização dos Grupos de Estudos e Pesquisas

Art. 9º O responsável pelo Grupo de Estudos é o Professor Orientador, o qual deverá conduzir as atividades e tomar as decisões concernentes à conclusão do projeto e das pesquisas, sempre nos limites deste Regulamento.

Art. 10 O Monitor tem a função de auxiliar, preparar e organizar todo o trabalho atinente ao Grupo de Estudos e Pesquisas nos moldes determinados pelo Professor Orientador, não podendo substituí-lo em caso de ausência.

Do Funcionamento dos Grupos de Estudos

Art. 11 Cada Grupo de Estudos deverá ter no mínimo 12 (doze) encontros, em datas e horários a serem definidas pelo Professor Orientador.

§ 1º Os encontros dos Grupos de Estudos, para os anos de 2011, deverão ser realizados entre **1º de abril de 2011** e **31 de outubro de 2011**.

Art. 12 Os trabalhos dos Grupos de Estudos e Pesquisa serão desenvolvidos obedecendo a seguinte metodologia:

I - Na primeira reunião o Professor Orientador fará uma exposição geral sobre o tema a ser tratado e definirá a bibliografia a ser utilizada, bem como quem será o relator de cada reunião posterior.

II - Será designado um relator para cada sessão, e este será responsável pela apresentação do tema e elaboração de um texto escrito sobre o tópico que expôs e que será futuramente incorporado ao trabalho final.

III - O texto elaborado pelo relator será enviado até 2 (dois) dias antes da data de cada reunião, via correio eletrônico ("e-mail") para o IBRAPP e para os participantes do Grupo de Estudos e Pesquisa, os quais, na reunião designada, após relatório e apresentação, debaterão sobre o conteúdo e o tema.

IV - Todos os integrantes deverão efetuar a leitura dos textos indicados como obrigatórios.

V - Na última reunião, o Professor Orientador, a partir dos textos apresentados nos encontros e de acordo com as normas técnicas fornecidas pelo IBRAPP, apresentará o artigo científico desenvolvido pelo Grupo de Estudos, que será enviado para a sede do IBRAPP, por carta registrada, via Correio, sendo que o envelope deverá conter em seu interior:

a) 2 textos impressos;

b) 2 cds com arquivos do programa Microsoft Word contendo os textos;

c) declaração, conforme modelo disponível no "site" da Instituição, transferindo para o IBRAPP os direitos autorais sobre o texto produzido pelo Grupo.

VI – Os artigos científicos produzidos pelos Grupos de Estudos e Pesquisa devem ser redigidos em até 30 laudas, em espaço 1,5, fonte *times new roman* tamanho 12 e com citações em nota de rodapé.

VII – Os trabalhos aprovados pela Coordenação dos Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP e pelo Conselho Editorial, serão publicados na Revista do Instituto, em número especialmente destinado à publicação dos resultados das pesquisas do Grupo.

Dos Direitos dos Integrantes dos Grupos de Estudos

Art. 13 O Professor Orientador, o monitor e os pesquisadores terão seus nomes divulgados na *homepage* do IBRAPP e na Revista destinada à publicação dos trabalhos dos Grupos.

Dos Deveres dos Integrantes dos Grupos de Estudos

Art. 14 São deveres dos Pesquisadores e Monitores dos Grupos de Estudos:

I - Estar presente em 100% (cem por cento) das reuniões, admitidas faltas apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e acatadas pelo Professor Orientador;

II - Respeitar pontualmente os horários previstos;

III - Portar-se de forma conveniente em todas as reuniões;

IV - Cumprir os prazos previstos e acatar as atividades determinadas pelo Professor Orientador.



Parágrafo único. O descumprimento destas normas acarretará a imposição da penalidade nos termos do art. 15.

Da Penalidade por Descumprimento dos Deveres dos Integrantes dos Grupos de Estudos

Art. 15 A penalidade imposta por descumprimento dos deveres dos integrantes dos Grupos de Estudos e Pesquisa será a exclusão.

§ 1º É do Professor Orientador a competência para analisar os casos e aplicar a penalidade de exclusão.

§ 2º No caso de exclusão do Monitor ou Pesquisador, o fato deverá ser previamente informado à Coordenadoria dos Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP, sendo necessária a ratificação da exclusão pelo Coordenador responsável.

Disposições Gerais Finais

Art. 16 Os Grupos de Estudos e Pesquisa deverão estar vinculados a uma Instituição de Ensino Superior que tenha licença concedida pelo Ministério da Educação para formar Bacharéis em Direito.

Art. 17 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador dos Grupos de Estudos e Pesquisa do IBRAPP, em conjunto com a Diretoria Executiva do Instituto.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2010.

Nereu José Giacomolli

Presidente

André Machado Maya

Vice-Presidente

Vitor Guazzelli Peruchin

Coordenador do Departamento Científico

Guilherme Rodrigues Abrão

Coordenador do Departamento de Grupos de Estudos e Pesquisa

Rodrigo Mariano da Rocha

Coordenador das Coordenadorias Regionais

Fabiano K. Clementel

Coordenador-adjunto das Coordenadorias Regionais

ANEXO I

Tabela de Prazos - Ano 2011

11/03/2011	Prazo máximo para envio de projetos ao IBRAPP, sendo válida a data de postagem ou do <i>email</i> enviado.
18/03/2011	Prazo limite para o IBRAPP divulgar os projetos aprovados.

26/03/2011	Prova seletiva para o ingresso de Pesquisadores nos Grupos de Estudos e Pesquisa aprovados, caso seja necessária.
30/04/2011	Divulgação do resultado das provas seletivas na <i>homepage</i> do IBRAPP.
15/04/2011	Prazo limite para início das atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisa.
11/11/2011	Prazo máximo para entrega do texto final elaborado pelo Grupo de Estudos e Pesquisa